



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

CONTRATO Nº 024/2023
(de 01 de março de 2023)

Termo de contrato de fornecimento, implantação e manutenção de acesso a internet, no Município de Rio Fortuna, conforme discriminado no Edital Licitatório do Município de Rio Fortuna, sob nº 007/2023, Pregão Presencial nº 005/2023, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa Serra Geral Soluções para Internet Ltda EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neri Vandresen, CPF nº 560.121.019-53.

CONTRATADA: SERRA GERAL SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.399.126/0001-55, situada na Rua Padre Auling, nº 77, Bairro Centro, no Município de Rio Fortuna/SC, neste ato, representada por seu sócio administrador, Sr. Júlio César Dircksen, CPF nº 665.397.819-20.

Cláusula Primeira – DO OBJETO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1ª. O objeto do presente Edital é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSO À INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER TODA A ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E SEUS FUNDOS 24 HORAS POR DIA**, conforme quantidades, especificações e condições abaixo relacionadas:

Item	Descrição do Item	QTD	VELOCIDADE (MB)	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
1	Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), internet fibra óptica de 800Mb, ip Fixo para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.	11 meses	800	799,90	8.798,90
2	Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), internet fibra óptica, com 04 pontos de 500Mb cada, ip Fixo para a Escola Municipal José Boeing, Sala de Informática, Sala CME e Ginásio Municipal.	11 meses	500	999,60	10.995,60
3	Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), internet fibra óptica de 200Mb, ip Fixo para a Creche Municipal Analíria Willemann de Freitas.	11 meses	200	149,90	1.648,90
4	Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), internet fibra óptica de 200Mb, ip Fixo para a Secretaria Municipal de Agricultura.	11 meses	200	149,90	1.648,90
5	Serviços de Comunicação Multimídia				



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

	(SCM), internet fibra óptica de 200Mb, ip Fixo para a Secretaria de Assistência Social (CRAS).	11 meses	200	149,90	1.648,90
6	Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), internet fibra óptica de 200Mb, ip Fixo para a Secretaria de Assistência Social.	11 meses	200	149,90	1.648,90
7	Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), internet fibra óptica, com 03 pontos de 500Mb cada, ip Fixo para a Secretaria de Saúde, Conselho Tutelar e Vigilância Sanitária.	11 meses	500	749,70	8.246,70
8	Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), internet fibra óptica, com 04 pontos de 200Mb cada, ip Fixo para os Postos de Saúde das comunidades de Rio Areão, Rio Claro, Rio dos Bugres e Rio Chapéu.	11 meses	200	599,60	6.595,60
9	Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), internet fibra óptica de 200Mb, ip Fixo para a Polícia Militar.	11 meses	200	149,90	1.648,90
10	Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), internet fibra óptica, com 03 pontos de 200Mb cada, ip Fixo para as praças públicas da cidade (locais a definir pelo Município)	11 meses	200	449,70	4.946,70
11	Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), internet fibra óptica de 200Mb, ip Fixo para o monitoramento de imagens do Cemitério Municipal.	11 meses	200	149,90	1.648,90
12	Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), internet fibra óptica de 200Mb, ip Fixo para a Creche Municipal – CASA LOCADA.	11 meses	200	149,90	1.648,90
13	Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), internet fibra óptica de 200Mb, ip Fixo para o Corpo de Bombeiros de Braço do Norte.	11 meses	200	149,90	1.648,90

§ 1º A prestação do serviço deverá ser realizada durante a vigência do contrato, todos os dias da semana, onde o Município de Rio Fortuna deverá pagar a empresa vencedora um valor fixo mensal compreendendo todo o objeto licitado.

§ 2º Instalação de novos pontos de internet, (Fibra óptica até o local e configuração/instalação do roteador WIFI fornecido pela CONTRATADA). Caso exista a necessidade por parte da CONTRATANTE, utilizando ou realocando banda, com a solicitação prévia do setor de TI, do Município de Rio Fortuna.

§ 3º Fornecer a quantidade de Roteadores Wireless necessários para o funcionamento adequado e de acordo com as necessidades, para cada local de instalação da internet licitado, conforme anteriormente relacionado, que deverão ser instalados, configurados e substituídos pela CONTRATADA, caso os mesmos apresentem defeitos, respeitando os prazos estipulados no item 6.2 do Termo de Referência.

§ 4º Os roteadores deverão conter as seguintes funcionalidades, características e configurações mínimas:



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

- a) DUAL BAND, com conexões simultâneas de 2,4 GHz e 5 GHz, e taxas de transmissões mínimas de 300 Mbps e 867 Mbps respectivamente;
- b) 4 (quatro) portas LAN 10/100/1000Mbps - 1(um) porta WAN 10/100/1000Mbps;
- c) Fonte bivolt automático;
- d) Mínimo de 4x Antenas 2.4GHz e 2x Antena 5GHz;
- e) Acesso administrativo remoto, para monitoramento por parte da equipe de TI da CONTRATANTE;
- f) Os roteadores devem conter a função, regra de controle de acesso à internet. Bloqueio de sites. Chamado de controle parental ou controle dos pais. Utilizando função de controle por endereços ou palavras.

§ 5º Fornecer 10 (dez) endereços de IPs válidos, para o Município de Rio Fortuna, para utilização no setor de TI, para funcionamento de VPN's, VoIP's, servidores de sistemas ou qualquer outro equipamento e ferramenta que necessite de um endereço IP exclusivo.

§ 6º Deverão ser suportados todos os protocolos envolvidos nas camadas OSI. Os protocolos mais utilizados internamente são: TCP, IPv4, HTTP, SMTP, POP3, FTP, SSH, DNS, Ethernet, PPTP, L2TP E UDP.

§ 7º Disponibilização de sinal, para cada local de instalação da internet licitado (conforme anexo VIII) do presente Edital de Licitação.

§ 8º Disponibilização total de link, para a CONTRATADA (conforme anexo VIII) do presente Edital de Licitação.

§ 9º As despesas com locomoção entre a sede do prestador do serviço e o local de realização dos mesmos, bem como quaisquer outros custos adicionais, alimentação, hospedagem, entre outros, são de responsabilidade da proponente vencedora.

§ 10 É de responsabilidade da empresa vencedora fornecer os equipamentos, instalar os mesmos, fazer a manutenção e substituição dos equipamentos que vierem a ter problemas, e inclusive manter todos os pontos obrigatoriamente em funcionamento, e ainda disponibilizar internet em todos os pontos a serem instalados os equipamentos, sem nenhum ônus ao Município, além do valor fixo mensal a ser pago.

§ 11 Ressalta-se que a quantidade licitada refere-se ao exercício de 2023. Em caso de prorrogação do contrato nas formas da Lei, estima-se a quantidade de 12 meses para cada novo exercício em que o mesmo será prorrogado.

Cláusula Segunda – DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 52.774,70** (cinquenta e dois mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO

3ª. O Contratado emitirá Nota Fiscal especificando os serviços prestados e os respectivos preços. O Contratante pagará ao Contratado os serviços prestados ao Município de Rio Fortuna de forma mensal.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do Contratante, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pelo Contratado, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2023**, facultando às partes a prorrogação da prestação de serviços por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

Cláusula Quinta – DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão alterações, salvo em casos de necessidade de reequilíbrio contratual, consoante previsão do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, devidamente comprovados e cumpridos os requisitos legais.

Parágrafo Único. Em caso de prorrogação de vigência, poderá ser concedido o reajuste legal pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidos), obedecendo às disposições previstas no artigo 2º, § 1º, e no artigo 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001.

Cláusula Sexta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. O Contratante, para atender aos dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício do ano de 2023, a saber:

(14) 3.3.90.39.47.00.00.00
(23) 3.3.90.39.47.00.00.00
(28) 3.3.90.39.47.00.00.00
(42) 3.3.90.39.47.00.00.00
(59) 3.3.90.39.47.00.00.00
(95) 3.3.90.39.47.00.00.00
(104) 3.3.90.39.47.00.00.00
(1009) 3.3.90.39.47.00.00.00

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7ª. São obrigações do Contratado:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 005/2023, Processo Licitatório nº 007/2023;
- c) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração Contratante, edital convocatório de licitação, contrato firmado e leis civis pátrias;



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

- d)** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por funcionários do Contratado ou pela omissão ou inadequada prestação de serviços, especificados na cláusula primeira deste Contrato;
- e)** Fornecer os equipamentos de segurança do trabalho aos profissionais que vão executar os serviços;
- f)** Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os serviços fornecidos;
- g)** Lançar Nota Fiscal com especificações dos serviços prestados;
- h)** Realizar a prestação dos serviços nos locais indicados pelo Município de Rio Fortuna, nos dias e horários estipulados pela Contratante;
- i)** Disponibilizar todos os materiais necessários para prestação dos serviços e/ou execução do objeto deste edital.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8ª. O Contratante fica obrigado a dar condições ao Contratado para execução dos serviços e fica obrigado a cumprir os prazos de pagamento dos serviços prestados.

Cláusula Nona – DAS PENALIDADES

9ª. O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo Contratante.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO ANTECIPADA

10. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a)** O não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b)** O cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c)** A lentidão de seu cumprimento.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o Contratado, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

Cláusula Décima Primeira – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, e Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, que regem a presente contratação pública.

Cláusula Décima Segunda – DO FORO

12. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/ SC.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

Cláusula Décima Terceira – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13. É facultada ao Contratante, durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/SC, 01 de março de 2023.

NERI VANDRESEN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SERRA GERAL SOL. PARA INTERNET LTDA EPP
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

KÉSSIA MEURER
CPF 081.472.379-95

JUNIOR SCHMITZ
CPF 014.919.699-70